



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFSP 2015

EDITAL CPI Nº 05/2014

A Diretoria do *campus* Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 02 a 16 de fevereiro de 2015, para o processo de seleção de bolsista voluntários para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IFSP.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

- 1.1 O Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo tem por finalidade o suporte a grupos formados por servidores e alunos, integrantes do regime de iniciação científica, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas de acordo com o Estatuto do IFSP.
- 1.2 A Iniciação Científica Voluntária é um programa que visa fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes:
 - a. Apoiar grupos de pesquisa com alunos de iniciação científica;
 - b. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado;
 - c. Estimular o surgimento de grupos de pesquisa no IFSP;
 - d. Proporcionar condições para a integração dos trabalhos de pesquisa desenvolvidos por professores da instituição;
 - e. Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcione melhor formação para os alunos e estabeleça novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas;
 - f. Estimular o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de abrangência dos cursos oferecidos pela instituição.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1 O período de inscrição do projeto pelo orientador será de 02/02/2015 a 16/02/2015;
- 2.2 As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a inscrição nos programas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico (Moodle) <http://200.133.203.52/course/view.php?id=512> (item 4 – IC VOLUNTÁRIO)
- 2.3 Documentos necessários para inscrição:
 - a. Formulário de Inscrição do Projeto – devidamente preenchido e assinado;
 - b. Projeto de Pesquisa (conforme modelo);
- 2.4 A inscrição no programa deve ser feita pelo orientador, com os documentos oficiais exigidos neste edital, mediante os seguintes procedimentos:
 - a. Encaminhar a *Ficha de Inscrição* e o *Projeto de Pesquisa* à Coordenadoria de Pesquisa do *campus*, que emitirá um protocolo oficializando a inscrição;

- b. Enviar os documentos referidos no item 2.3, por meio do endereço de correio eletrônico **cpinbra@gmail.com**, para a Coordenação de Iniciação Científica;
- c. O assunto (referência) do e-mail deve ser **2015_ICV_CAMPUS_TITULO_DO_PROJETO_DE_PESQUISA**;

O nome do arquivo da *Ficha de Inscrição* e *Projeto de Pesquisa* devem ser, respectivamente:

- ICV_2015_Ficha_Nome_do_Prof._BRA_X.doc;
- ICV_2015_Projeto_Nome_do_Prof._BRA_X.do;

Substituindo a letra X por 1 ou 2 para identificar o número do projeto.

O orientador poderá encaminhar quantos projetos quiser, desde que, no total não ultrapasse cinco alunos orientados. Quando houver mais de um aluno por projeto, ele deverá especificar a função de cada um, estabelecendo as metas, tarefas e finalidades a serem executadas por cada aluno, tal como se houver um coorientador/colaborador.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos, sob responsabilidade do Comitê Institucional do *campus* Bragança Paulista do IFSP da seguinte forma:

3.1 Análise e conferência da documentação encaminhada à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*:

- 3.1.1 A não entrega da documentação definida no item 2.3 devidamente preenchida e/ou o não cumprimento dos requisitos do professor orientador constantes no edital, implicam na desclassificação do proponente no processo de seleção das bolsas.
- 3.1.2 A não entrega do Formulário de Cadastramento do Bolsista voluntário até o dia 20/03/2015 implica na desclassificação do projeto aprovado, por não cumprir ao edital.
- 3.1.3 O Comitê de Iniciação Científica deverá encaminhar, num primeiro momento convite ao avaliador e, em caso de aceite, em um segundo momento encaminhar o projeto de pesquisa sem identificação do proponente juntamente com a Planilha de Avaliação por *email*, estabelecendo um prazo para a devolutiva.

3.2 Avaliação será realizada por, no mínimo, dois avaliadores “*ad hoc*” externos ao *campus*, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos da Tabela 1 abaixo:

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Peso
1	Fundamentação científica insuficiente?	7
2	Objetivos mal definidos, excessivos ou incongruentes?	10
3	Objetivos excessivamente limitados?	5
4	Infraestrutura institucional insuficiente?	7
5	Estratégia metodológica adequada?	7
6	Faz parte de um projeto maior, com vários participantes?	7
7	Está inserido em um projeto de pesquisa maior, com financiamento?	5
8	Receberá financiamento específico?	5
9	Há coerência entre os objetivos e as metas do projeto?	10
10	Cronograma proposto inadequado?	5
11	Viabilidade de execução questionável?	5
12	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	10

nr

Item	Quesitos	Peso
13	Inadequado para um programa de Iniciação Científica na modalidade de bolsa pretendida?	7
14	Há potencial para gerar inovação?	5
15	Referências bibliográficas adequadas?	5
TOTAL		100

- 3.3 Os avaliadores deverão responder como “SIM” ou “NÃO” a pergunta referente a cada quesito na planilha de avaliação dos projetos;
- 3.4 As respostas favoráveis somarão os pontos de acordo com os respectivos pesos na tabela, e os não favoráveis não somarão pontos.
- 3.5 Para fins de desempate, deverão ser observados, em ordem decrescente de importância, os seguintes itens:
- Titulação do orientador
 - Quesito 7
 - Quesito 8
 - Quesito 13
- 3.6 Cada avaliador deverá responder a Planilha de Avaliação e devolver no prazo estabelecido pelo Comitê de Iniciação Científica.
- 3.7 O Comitê deverá compilar as notas recebidas em uma única tabela/planilha e fazer a média obtida para cada projeto.
- 3.8 A classificação será de ordem decrescente da média dos pontos dos projetos.

4. CRONOGRAMA

- 4.1 O cronograma será o constante na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2015 do programa de IC institucional.

Período de Inscrições	02 a 16/02/2015
Divulgação do resultado	13/03/2015
Período de indicação e cadastramento do bolsista voluntário	16 a 20/03/2015
Prazo limite para entrega do relatório Parcial (Orientador/Bolsista voluntário)	30/06/2015
Prazo limite para entrega do relatório final (Orientador/Bolsista voluntário)	30/11/2015

5. ORIENTADOR

- 5.1. Requisitos para o orientador:
- Ser docente do quadro permanente do IFSP, com titulação mínima de mestre;
 - Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq;
 - Não possuir inadimplência em qualquer tipo de programa junto à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IFSP.
- 5.2. Compromissos do orientador:
- Escolher e indicar, para bolsista voluntário, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;

- b. Indicar o bolsista voluntário e enviar toda a documentação necessária conforme item 9.1 deste edital;
- c. Incluir o nome do bolsista voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista voluntário;
- d. Nas publicações de trabalhos, fazer referência à condição de docente do IFSP;
- e. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista voluntário e do respectivo projeto;
- f. Assinar e entregar o Comunicado de Permanência Mensal do Bolsista voluntário, que serve para acompanhamento das atividades mensalmente executadas conforme previstos no projeto;
- g. É de responsabilidade do Orientador a revisão dos relatórios, artigos e painéis apresentados pelo aluno para este edital e congresso;
- h. Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em projetos de pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRP) e durante as atividades do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSP;
- i. Mediante justificativa, solicitar a exclusão do bolsista voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação;
- j. Ter conhecimento das documentações e procedimentos, relativos ao programa do IFSP.

6 BOLSISTA-VOLUNTÁRIO

6.1 Os requisitos para o bolsista voluntário são os seguintes:

- a. Estar regularmente matriculado no IFSP;
- b. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- c. Apresentar currículo totalmente preenchido, atualizado e publicado na Plataforma Lattes CNPq;
- d. Não possuir inadimplência em qualquer tipo de programa junto à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.

6.2 Os compromissos do bolsista voluntário são os seguintes:

- a. Obedecer aos prazos de entrega dos documentos referentes à Iniciação Científica;
- b. Apresentar os resultados de sua pesquisa em um Evento Científico, sendo obrigatória a participação com apresentação dos resultados parciais ou finais no Encontro de Iniciação Científica;
- c. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao IFSP;
- d. Nas publicações e trabalhos apresentados, sempre colocar o nome do professor orientador do IFSP;
- e. Apresentar, nas datas solicitadas, os relatórios de atividades mensal, parciais e finais aprovados pelo orientador;
IMPORTANTE: A cada mês, até o dia 30 de cada mês, o bolsista voluntário deverá encaminhar/entregar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* o Comunicado de Permanência Mensal devidamente preenchida pelo bolsista voluntário e assinada pelo Orientador;
- f. Apresentar histórico ou boletim atualizado, sempre que solicitado;
- g. Manter frequência igual ou superior a 80% nas atividades escolares durante o período de vigência do projeto;
- h. Conhecer e respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo IFSP.



7 CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1 Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja igual ou inferior a 35 pontos;
7.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da média dos pontos de cada avaliação.

8 PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1 Após a publicação e divulgação do resultado, os interessados podem protocolar e enviar à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*, um pedido de reconsideração do julgamento, que deve ser protocolado pelo professor orientador, com justificativa(s) fundamentada(s), no prazo de três dias corridos, a contar da data de publicação do resultado do processo de seleção. A análise é realizada pelo Comitê de Iniciação Científica do *campus*, que constitui fórum de julgamento dos recursos.

9 INDICAÇÃO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSISTA-VOLUNTÁRIOS

- 9.1 As condições para indicação do bolsista voluntário são as seguintes:

- a. A indicação do aluno bolsista voluntário deve ser realizada pelo professor orientador por meio do preenchimento do *Formulário para Cadastramento de Bolsista voluntário*.
- b. Os formulários deverão ser enviados por e-mail para cpinbra@gmail.com até 20/03/2015 e os originais devem ser entregues ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*.

IMPORTANTE: Ao indicar o aluno, é importante que o mesmo tenha Currículo Lattes completo e atualizado.

- c. Documentos a serem entregues pelo bolsista voluntário ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*:
 1. Cópia do Projeto de Pesquisa;
 2. Formulário de Cadastramento do Bolsista voluntário devidamente preenchido e assinado pelo Orientador;
 3. Cópia do RG;
 4. Cópia do CPF;
 5. Cópia do Currículo Lattes do bolsista voluntário.

- 9.2 As condições para o cadastramento do bolsista voluntário são as seguintes:

- a. Após o recebimento da indicação, a Coordenadoria de Pesquisa do *campus* realizará o cadastramento dos alunos na Planilha de Controle de Bolsista voluntários;
- b. O cadastramento é inviabilizado nos seguintes casos:
 1. Caso o aluno tenha outra modalidade de bolsa ou pendência junto ao CNPq.
 2. Na falta da entrega da documentação completa da Indicação do aluno, conforme 9.1 deste edital.
- c. A Coordenadoria de Pesquisa do *campus* informa ao bolsista voluntário e orientador, se o aluno foi cadastrado ou não (e os motivos), tal como os prazos para que o aluno regularize a situação.

- 9.3 As condições para o acompanhamento do Projeto são as seguintes:



- a. Até o dia 30 de cada mês, o bolsista voluntário deverá entregar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do *campus* o Comunicado de Permanência Mensal, devidamente assinado pelo orientador.
- b. O Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* deverá acompanhar as atividades de pesquisa realizadas pelo bolsista voluntário, podendo solicitar aos envolvidos (orientador e bolsista voluntário) maiores informações e/ou documentos.
- c. A não entrega de documentos e/ou atraso na entrega dos mesmos ao coordenador poderá acarretar o cancelamento do projeto.
- d. O Comunicado de Permanência Mensal é o documento que comprova que as atividades de pesquisa foram desenvolvidas naquele mês.
- e. O Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* deverá arquivar todos os documentos/formulários/relatórios junto a pasta do aluno no *campus*. Esses documentos poderão ser solicitados pelo instituto a qualquer momento.
- f. O Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* deverá ter uma Planilha em Excel contendo dados de controle e acompanhamento dos bolsistas voluntários de pesquisa do *campus*, o modelo de planilha será repassado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRP).

9.4 As condições para cancelamento do projeto são as seguintes:

O cancelamento do projeto poderá ser solicitado pelo orientador, por meio de entrega do Formulário de Cancelamento protocolado ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*. Deverá ser comunicado o motivo do cancelamento do projeto, acompanhado de um relatório final do trabalho desenvolvido até o momento do cancelamento.

9.5 As condições para substituição do bolsista voluntário são as seguintes:

- a. As substituições devem contemplar alunos com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado;
- b. Todas as substituições devem ser justificadas.
- c. Os Formulários de Substituição e Cadastramento do novo Bolsista voluntário devem ser entregues para o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

9.6 Exclusão do bolsista voluntário dentro de um grupo

Em projetos com mais de um aluno, a exclusão sem substituição de um dos alunos, acarretará a redistribuição das tarefas, designadas inicialmente ao aluno excluído, aos remanescentes.

9.7 As condições para exclusão do bolsista voluntário

O bolsista voluntário excluído de um projeto de iniciação científica somente poderá ser aceito como orientando em nova iniciação científica após análise pelo Comitê de Iniciação Científica do *Campus* do(s) motivo(s) do desligamento do bolsista.

10 RELATÓRIOS

- 10.1 Os relatórios parcial ou final devem contemplar: introdução, fundamentação teórica, objetivos, metodologia, resultados parciais ou finais; análises, conclusões parciais ou finais e referências bibliográficas. Conforme modelos disponíveis também no endereço eletrônico <http://200.133.203.52/course/view.php?id=512>.
- 10.2 Os relatórios Parcial e Final deverão entregues, por meio digital em pdf (*Portable Document Format*), ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* Bragança Paulista por meio do seguinte e-mail **cpinbra@gmail.com**:
 - a. Cada relatório deve ser entregue com a assinatura do Orientador, confirmando que revisou e avaliou o conteúdo do relatório;
 - b. O relatório final deve ser entregue acompanhado do comprovante de submissão ou aceitação do trabalho no Encontro de Iniciação Científica do *campus* Bragança Paulista e no Congresso Anual de Iniciação Científica e Tecnológica (CINTEC) organizado pelo Pró-reitoria de pesquisa do IFSP.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O aluno somente será considerado bolsista voluntário a partir da data de início das atividades de pesquisa constante na Declaração do Aluno.
- 11.2 É de responsabilidade do bolsista voluntário a entrega de todos os documentos para implantação do projeto. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do programa.
- 11.3 É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seu bolsista voluntário. Em casos de impedimento eventual do orientador, o mesmo deverá informar à Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do Campus.
- 11.4 As pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, seres humanos ou animais, devem procurar o Comitê de Ética em Pesquisa adequado conforme legislação vigente.
- 11.5 As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo, para tanto deve se informar no Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSP.
- 11.6 Os relatórios finais dos alunos podem ser enviados para participação em premiações conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 11.7 Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê Institucional do IFSP

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 2014.



MAURÍCIO COSTA CARREIRA
Diretor